

Define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO – compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso dos recursos hídricos – referentes ao orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 59ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH define anualmente as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, devendo os comitês de bacias hidrográficas indicarem empreendimentos a serem financiados com os recursos da quota-parte a eles submetida, atentando-se aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, pelo CRH e às demais normas legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de aplicação dos recursos auferidos pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 10, referentes ao exercício 2021, bem como o papel dos comitês de bacias hidrográficas na indicação de empreendimentos a serem financiados com tais recursos;

Considerando que os recursos a serem aplicados em empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, intitulados Demanda Induzida, serão provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e constarão do PA/PI 2020-2023;

Considerando que o Relatório de Situação tem o objetivo de acompanhar as mudanças e os impactos que os Recursos Hídricos vêm sofrendo e avaliar e ajustar os programas e metas definidos nos Planos de Bacias e no Plano Estadual de Recursos Hídricos e que nesse sentido deve propor eventuais atualizações no Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI;

Considerando que a atualização do PA/PI consta na Deliberação CBH-SMT nº XXX/2020, que aprova o Relatório de Situação 2020/Ano Base 2019 da UGRHI 10 e na Deliberação CBH-SMT nº XXX/2020, que aprova a atualização do PA/PI 2020-2023;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) constituiu Grupo de Trabalho, denominado GT-Critérios, para o estabelecimento de critérios gerais e específicos para a inscrição, análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos) - orçamento de 2021;

Considerando que o GT-Critérios realizou três reuniões, nos dias **23/09**, **15/10** e **05/11/2020**, para análise e revisão dos critérios gerais e específicos, conforme acima descrito, acrescentando e compatibilizando critérios, levando em consideração a disponibilidade de recursos, cuja proposta foi apreciada e aprovada durante a 78ª Reunião Ordinária da CT-PLAGRHI, realizada em **12/11/2020**, por meio de videoconferência;

Considerando as prioridades estabelecidas no Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10;

Delibera:

Artigo 1º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-SMT referente à compensação financeira/royalties, e da cobrança pelo uso de recursos hídricos, orçamento 2021, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. De 21/12/2020 (segunda-feira) a 12/02/2021 (sexta-feira):** inscrição de empreendimentos no site da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rios Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, com a entrega, em forma digital, dos documentos constantes do Anexo II;
- II. Análises de PRÉ-QUALIFICAÇÃO dos empreendimentos:**
 - a) de 08/02/2021 (segunda-feira) a 05/03/2021 (sexta-feira):** pela FABH-SMT e Órgãos Licenciador e Outorgante;
 - b) de 08/03/2021 (segunda-feira) a 12/03/2021 (sexta-feira):** pelas Câmaras Técnicas;
 - c) 15/03/2021 (segunda-feira):** divulgação dos resultados, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), e envio, aos inscritos, dos pareceres técnicos das análises de pré-qualificação;
 - d) de 15/03/2021 (segunda-feira) a 02/04/2021 (sexta-feira):** apresentação de eventuais adequações e complementações referentes a apontamentos constantes no parecer técnico das análises de pré-qualificação. A documentação deverá ser protocolada no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>);
 - e) de 05/04/2021 (segunda-feira) a 15/04/2021 (quinta-feira):** análise prévia das adequações e complementações pela FABH-SMT;
 - f) 16/04/2021 (sexta-feira):** divulgação de parecer final de avaliação referente às adequações e complementações apresentadas;
 - g) 16/04/2021 (sexta-feira) a 23/04 (sexta-feira):** apresentação de recursos referentes a apontamentos constantes no parecer técnico final das análises de pré-qualificação;
 - h) 26/04/2021 (segunda-feira) e 27/04/2021 (terça-feira):** análise prévia dos recursos pela FABH-SMT e divulgação dos resultados da análise aos membros da CT-PLAGRHI;
 - i) Até 30/04/2021 (sexta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para julgamento de recursos contra indeferimentos e divulgação, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da listagem de empreendimentos pré-qualificados.
- III. de 03/05/2021 (segunda-feira) a 05/05/2021 (quarta-feira):** INSCRIÇÃO dos empreendimentos pré-qualificados no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), para análise, com a entrega em forma digital dos documentos constantes do Anexo III desta Deliberação;
- IV. de 06/05/2021 (quinta-feira) a 07/05/2021 (sexta-feira):** verificação da documentação referente à inscrição recebida pela FABH-SMT;
- V. 10/05/2021 (segunda-feira):** divulgação, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), dos resultados da verificação de que trata o inciso IV, deste artigo;
- VI. de 10/05/2021 (quinta-feira) a 14/05/2021 (sexta-feira):** apresentação de recursos sobre indeferimento;

- VII. de 17/05/2021 (segunda-feira) a 18/05/2021 (terça-feira):** análise prévia dos recursos pela FABH-SMT e divulgação dos resultados da análise aos membros da CT-PLAGRHI;
- VIII. até 21/05/2021 (sexta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para julgamento de recursos contra indeferimentos e divulgação, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da listagem dos empreendimentos com inscrição deferida.
- IX. de 24/05/2021 (segunda-feira) a 26/05/2021 (quarta-feira):** análise de pontuação dos empreendimentos qualificados, elaboração de proposta de hierarquização, pela FABH-SMT, e divulgação da proposta aos membros da CT-PLAGRHI;
- X. até 31/05/2021 (sexta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para apreciação da proposta de hierarquização dos empreendimentos, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores, e divulgação de listagem de empreendimentos contemplados com recursos;
- XI. até 18/06/2021 (sexta-feira):** reunião do Plenário do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, deliberar sobre a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO (da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos) – exercício de 2021;
- XII. de 21/06/2021 (segunda-feira) a 23/06/2021 (quarta-feira):** entrega, em formato digital, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da documentação especificada no Anexo IV desta Deliberação;
- XIII. em 24/06/2021 (quinta-feira):** análise da documentação pela FABH-SMT e realização de eventuais ajustes visando à definição da listagem final de empreendimentos a serem indicados;
- XIV. até 29/06/2021 (terça-feira):** encaminhamento, pela FABH-SMT, de deliberação *ad referendum* de indicação de empreendimentos para publicação, e dos empreendimentos suplentes, se existirem.

§ 1º - Somente poderão ser inscritos, no período de **03/05/2021 a 05/05/2021**, empreendimentos que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º - As análises mencionadas no *caput* deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- a) do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelo CBH-SMT;
- b) da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, ao Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê, aos Grupos previstos no § 3º, do artigo 2º, do Anexo I desta Deliberação, e, em particular, ao Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente no período de pré-qualificação;
- c) da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- d) da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- e) de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- f) de exigências quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos e às licenças ambientais.

§ 3º - As verificações mencionadas no § 2º deste art. serão efetuadas por:

- a) FABH-SMT para os itens “a”, “c”, “d” e “e”;

- b) Câmaras Técnicas do CBH-SMT, para o item “b”, a serem realizadas em reunião extraordinária conjunta, agendada exclusivamente para esta finalidade;
- c) Órgãos outorgantes e licenciadores para o item “f”.

§ 4º - Fica delegada à FABH-SMT a função de promover as análises e pontuações necessárias, conforme indicado no *caput* deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo I desta Deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento "com retorno" e "sem retorno", conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê vigente no período de pré-qualificação.

§ 5º - Poderão ser mantidos, pela FABH-SMT, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais reduções nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos.

§ 6º - Fica delegada à FABH-SMT a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e o estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer, até a próxima reunião do Plenário do CBH-SMT, provenientes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO e do agente financeiro.

§ 7º A FABH-SMT poderá promover alterações das datas do cronograma fixado entre os incisos I e XIV, desde que condicionadas a situações excepcionais, devendo as mesmas serem amplamente divulgadas aos membros do CBH-SMT e participantes do processo de distribuição de recursos (candidatos a tomadores).

§ 8º - O candidato a tomador que não entregar os documentos referidos no inciso XII do *caput* deste Artigo, em formato digital, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), dentro do prazo estipulado, terá automaticamente cancelada a sua inclusão na deliberação *ad referendum* de que trata o inciso XIV do *caput* deste Artigo, devendo a FABH-SMT contatar o(s) candidato(s) a tomador(es) subsequente(s) na ordem de hierarquização referente ao GRUPO em questão, solicitando o envio da referida documentação, nos termos do inciso XIII do *caput* deste Artigo.

§ 9º - A indicação dos empreendimentos a serem financiados e dos suplentes, constará de deliberação *ad referendum*, do Presidente do CBH-SMT, respeitando a hierarquização aprovada conforme o inciso XI, e a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 2º - Serão considerados como “recursos disponibilizados para distribuição” pelo CBH-SMT, para financiamento de empreendimentos que forem hierarquizados segundo os termos desta Deliberação, a soma das seguintes parcelas:

I - os recursos financeiros disponibilizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, referentes à quota-parte do CBH-SMT no FEHIDRO, provenientes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e dos royalties de Itaipu (compensação financeira/royalties);

II - recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas, no que couber, as parcelas referentes ao disposto no artigo 22 do Decreto nº 50.667/06 e o percentual previsto no Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água para o custeio da FABH-SMT;

III - os retornos de recursos das fontes descritas nos incisos I e II deste artigo, decorrentes de cancelamentos da indicação de empreendimentos e outras situações análogas relacionadas ao processo de análise de empreendimentos já indicados pelo CBH-SMT.

Artigo 3º - Serão considerados “recursos disponíveis para a distribuição” a soma dos montantes de recursos de que tratam os incisos I a III do Artigo 2º, excetuados os valores estimados no Plano de Ações e Programa de Investimentos – PA/PI vigente, para 2021, para ações nas quais a FABH-SMT consta como executora.

Parágrafo único - Os empreendimentos sob a responsabilidade da FABH-SMT destinados à realização das ações do PA/PI de que trata o *caput* deverão ser submetidos às etapas previstas nos incisos I a VIII, do Artigo 1º desta Deliberação, e indicados juntamente com os demais empreendimentos pontuados e hierarquizados, nos termos do Inciso XIV, do Artigo 1º desta Deliberação.

Artigo 4º - Caberá à FABH-SMT a elaboração de proposta, a ser apreciada pela CT-PLAGRHI na reunião mencionada no inciso X, do Artigo 1º, referente às fontes de financiamento de que trata o Artigo. 2º, para cada empreendimento a ser indicado pelo CBH-SMT.

Artigo 5º - O **Anexo I** desta deliberação contém os critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO (compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos) referentes ao exercício 2021.

Artigo 6º - O **Anexo II** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos – exercício 2021, para a pré-qualificação no período definido no inciso II, do Artigo 1º.

Artigo 7º - O **Anexo III** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos – exercício 2021, para a inscrição no período definido no inciso III, do Artigo 1º.

Artigo 8º - O **Anexo IV** desta deliberação contém a relação dos documentos complementares a serem entregues, conforme definido nos incisos XI e XIII, do Artigo 1º.

Artigo 9º - O **Anexo V** desta deliberação contém uma síntese das informações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente, referente às ações com recursos disponíveis para distribuição em 2021.

Parágrafo único – Os PDCs prioritários para aplicação de recursos financeiros do FEHIDRO junto ao CBH-SMT, para o ano de 2021, para efeitos de cumprimento da Deliberação CRH nº 188/2016 são os Sub-PDCs 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do PDC 3, o Sub-PDC 4.2 do PDC 4 e o Sub-PDC 5.2 do PDC 5, sendo que os demais PDCs seguem a ordem de priorização descrita no Artigo 1º do Anexo I desta Deliberação.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP, após aprovação pelo CBH-SMT.